

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE CNPJ: 05.133.863/0001-50 Segunda Rua n°381 – Centro

Soure, 07 de maio de 2019

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação n°20190502- Pregão Eletrônico nº: 013/2019

ASSUNTO: Solicitação de Parecer;

REQUERENTE: Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do \$1°, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico (R.P.)nº013/2019, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO DESTE EDITAL.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇO POR ITEM DE PRODUTOS, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

# II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS;

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

- Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
- O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE CNPJ: 05.133.863/0001-50 Segunda Rua n°381 – Centro

- 3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação. GABINETE DO PREFEITO, Rua 2ª do Bairro Centro, nº 281 CEP: 68.870-000 Soure -Pará.
- 4. Consta a Portaria n.º 0551/2018 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
- O Pregoeiro Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico (R.P.).
- 6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise E parecer jurídico.
- Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
- 8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

Observo neste, que o Pregoeiro e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e demais normas pertinentes.

# III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS;

Foi publicado o Aviso **Pregão Eletrônico nº 013/2019** no dia 05/04/2019 na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Jornal Amazônia , conforme estabelece a legislação em vigor. Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

#### IV - DO JULGAMENTO.

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

#### V - DOS FATOS.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, concluímos que atenderam na íntegra os requisitos das leis nas atividades realizadas, atentando ao fato de que nenhuma irregularidade fora levantada, estando todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente.

(0)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE CNPJ: 05.133.863/0001-50 Segunda Rua n°381 - Centro

#### VI - CONCLUSÃO.

Essa Controladoria se posiciona com o PARECER FAVORÁVEL, ratificando o Parecer da Assessoria Jurídica, ao entender que a forma executada está de acordo com as exigências legais e concorda que os preços ofertados estão abaixo da média dos preços de referências, favorecendo uma economia financeira a Administração Municipal, e concorda com a Homologação e futura contratação da(s) empresa(s):

| EMPRESAS                | CNPJ               | VALOR          |
|-------------------------|--------------------|----------------|
| MAX V. ABDON NASCIMENTO | 26.964.016/0001-08 | R\$ 532.500,00 |
| TOTAL                   |                    | R\$ 532.500,00 |

É o parecer Salvo Melhor Juízo. Soure - PA,

Antonio da Silva Fernandes Controle Interno